



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2024, de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações autuei o Processo Licitatório nº 01/2024 para a Contratação de curso com a **ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS**, para treinamento de 02 participantes, no curso cujo tema é **“Pregão e Formação de Pregoeiros, incluindo as alterações contidas no Decreto Federal 10.024/2019.”**, nos dias 06 e 07 Março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG, o qual abordará os seguintes assuntos:

PRIMEIRO DIA: 06/03/2024

8h: Módulo I

Tópico 1:

- Introdução ao tema licitações: histórico, princípios, aplicabilidade, dentre outros.
- Conteúdo normativo aplicado ao Pregão.

Tópico 2:

- Introdução à fase interna.
- Fase interna: Planejamento, termo de referência e definição dos requisitos de habilitação e do futuro contrato.
- Fase interna: Elaboração do edital e do aviso da licitação.

12h: Intervalo para almoço.

13h: Módulo II

Tópico 3:

- Fase externa: Credenciamento e abertura da sessão pública. Apresentação e classificação das propostas.

Tópico 4:

- Fase externa: Etapa de lances. Modos de disputa, tipos de lances e encerramento da etapa. Julgamento das propostas e habilitação. Fase recursal, adjudicação, homologação e ata.

17h: Encerramento do primeiro dia.

SEGUNDO DIA: 07/03/2024

8h: Módulo III

Tópico 5:

- Estudos de casos e comentários sobre a ampla jurisprudência formada em torno do assunto Pregão



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

12h: Intervalo para almoço.

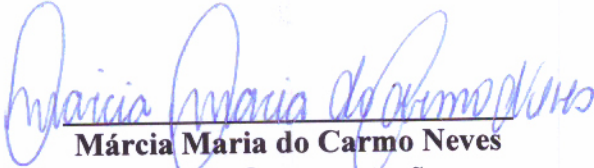
13h: Módulo IV

Tópico 6:

- Responsabilidade dos agentes públicos no Pregão.
- Aspectos polêmicos no Pregão.

17h: Encerramento do curso.

Nazareno/MG, 20 de Fevereiro de 2024.


Márcia Maria do Carmo Neves
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Artigo 5º - Ato nº 01/2024

Processo Licitatório nº 01/2024

Assunto: Curso de Capacitação – AMM Cursos

Órgão: 01- Câmara Municipal de Nazareno	Data prevista: 06 e 07 de Março de 2024															
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor de Licitações																
Responsável pela Demanda: Camila Aparecida Angélico																
E-mail: licitação@camaranazareno.mg.gov.br	Telefone: (35) 3842-2001															
1. Objeto: Contratação de curso de capacitação para as servidoras da Câmara Municipal de Nazareno.																
2. Justificativa da necessidade da contratação Justifica-se a contratação frente a necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos das servidoras para o adequado exercício de suas funções. A capacitação de servidores e vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Entre os fatores que demonstram a importância da capacitação, estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.																
3. Descrições e Quantidades																
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição/Especificação</th><th>Unidade de Medida</th><th>Quantidade</th><th>Valor Estimado – R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Inscrições em curso de capacitação para as servidoras da Câmara Municipal de Nazareno.</td><td>UN</td><td>2</td><td>R\$1.000,00</td></tr><tr><td colspan="4">TOTAL</td><td>R\$1.000,00</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado – R\$	1	Inscrições em curso de capacitação para as servidoras da Câmara Municipal de Nazareno.	UN	2	R\$1.000,00	TOTAL				R\$1.000,00	
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado – R\$												
1	Inscrições em curso de capacitação para as servidoras da Câmara Municipal de Nazareno.	UN	2	R\$1.000,00												
TOTAL				R\$1.000,00												
4. Observações gerais																
4.1. Prazo da Execução: 06 e 07 de Março de 2024.																



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Local da Execução: Belo Horizonte/MG.

4.3. Servidora responsável para esclarecimentos: Camila Aparecida Angélico

4.4. Prazo para pagamento: data estabelecida em NFe.

Câmara Municipal Nazareno, 15 de Fevereiro de 2024.

Camila Angélico

Camila Aparecida Angélico

Responsável pela Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 001/2024

INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

Do Objeto: Inscrição de 02 (duas) servidoras no curso de capacitação – “**Pregão e formação de Pregoeiros, incluindo as alterações contidas no Decreto Federal 10.024/2019**”, que será realizado nos dias 06/03/2024 e 07/03/2024, em Belo Horizonte/MG pela Associação Mineira dos Municípios - AMM

Contratado: Associação Mineira de Municípios - AMM/ CNPJ: 20.513.859/0001-01.

Valor total: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Justificativa: A contratação do curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de capacitação e aperfeiçoamento de servidores que trabalham com Pregões na Câmara Municipal de Nazareno e que, para desempenhar suas funções com segurança e excelência, necessitam de frequentes capacitações. Neste caso, o objetivo principal da contratação é promover a atualização e capacitação que se faz necessária em virtude das mudanças ocorridas na legislação de licitações e contratos, com a promulgação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), que estabelece normas gerais para as contratações públicas, proporcionando aos servidores o conhecimento atualizado sobre a Lei nº 14.133/2021, sobretudo no que tange à modalidade licitatória “pregão”, habilitando, assim, os agentes da administração pública para o exercício das atividades de Pregoeiro.

Fundamento Legal: Art. 74º, III, alínea f da Lei n.º 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nazareno, 16 de Fevereiro de 2024.

Sirley Geraldo de Carvalho

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUISICÃO DE CONTRATAÇÃO

Exma. Sra. Agente de contratação da Câmara Municipal de Nazareno/MG.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências adequadas, para a Contratação de curso com a **ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS**, para treinamento de 02 participantes, no curso cujo tema é **“Pregão e Formação de Pregoeiros, incluindo as alterações contidas no Decreto Federal 10.024/2019.”**, nos dias 06 e 07 de Março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG, o qual abordará os seguintes assuntos:

PRIMEIRO DIA: 06/03/2024

8h: Módulo I

Tópico 1:

- Introdução ao tema licitações: histórico ,princípios, aplicabilidade, dentre outros.
- Conteúdo normativo aplicado ao Pregão.

Tópico 2:

- Introdução à fase interna.
- Fase interna: Planejamento ,termo de referênciae definição dos requisitos de habilitação e do futuro contrato.
- Fase interna: Elaboração do edital e do aviso da licitação.

12h:Intervalo para almoço.

13h: Módulo II

Tópico 3:

- Fase externa: Credenciamento e abertura da sessão pública. Apresentação e classificação das propostas.

Tópico 4:

- Fase externa: Etapa de lances. Modos de disputa, tipos de lances e encerramento da etapa. Julgamento das propostas e habilitação. Fase recursal, adjudicação, homologação e ata.

17h: Encerramento do primeiro dia.

SEGUNDO DIA: 07/03/2024

8h: Módulo III

Tópico 5:

- Estudos de casos e comentários sobre a ampla jurisprudência formada em torno do assunto Pregão



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

12h: Intervalo para almoço.

13h: Módulo IV

Tópico 6:

- Responsabilidade dos agentes públicos no Pregão.
- Aspectos polêmicos no Pregão.

17h: Encerramento do curso.

Nazareno, 16 de Fevereiro de 2024.

Sirley Geraldo de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Nazareno



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de curso de capacitação com a **ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS**, para treinamento de 02 participantes, no curso cujo tema é **“Pregão e Formação de Pregoeiros, incluindo as alterações contidas no Decreto Federal 10.024/2019.”**, nos dias 06 e 07 de Março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação frente a necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de servidores e vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

“PREGÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, INCLUINDO AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.”

PRIMEIRO DIA: 06/03/2024

8h: Módulo I

Tópico 1:

- Introdução ao tema licitações: histórico, princípios, aplicabilidade, dentre outros.
- Conteúdo normativo aplicado ao Pregão.

Tópico 2:

- Introdução à fase interna.
- Fase interna: Planejamento, termo de referência e definição dos requisitos de habilitação e do futuro contrato.
- Fase interna: Elaboração do edital e do aviso da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12h: Intervalo para almoço.

13h: Módulo II

Tópico 3:

- Fase externa: Credenciamento e abertura da sessão pública. Apresentação e classificação das propostas.

Tópico 4:

- Fase externa: Etapa de lances. Modos de disputa, tipos de lances e encerramento da etapa. Julgamento das propostas e habilitação. Fase recursal, adjudicação, homologação e ata.

17h: Encerramento do primeiro dia.

SEGUNDO DIA: 07/03/2024

8h: Módulo III

Tópico 5:

- Estudos de casos e comentários sobre a ampla jurisprudência formada em torno do assunto Pregão

12h: Intervalo para almoço.

13h: Módulo IV

Tópico 6:

- Responsabilidade dos agentes públicos no Pregão.
- Aspectos polêmicos no Pregão.

17h: Encerramento do curso.

4. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O contrato tem o valor global de R\$1.000,00 (mil reais).

4.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

5. DO CONTRATO E DO PRAZO

5.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.

5.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Nazareno/MG a todo e qualquer tempo,



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

- 5.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 5.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

6. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 6.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 6.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 7.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 8.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 Fiscalizar a execução do contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Nazareno/MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

9.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Nazareno-MG;

9.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

9.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nazareno-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Nazareno-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

9.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Nazareno-MG.

10. DA CESSÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

11. DO FORO

11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Nazareno/MG.

Nazareno/MG, 16 de Fevereiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO/MG.

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências no sentido de AUTORIZAR a Contratação de curso com a **ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS**, para treinamento de 02 participantes, no curso cujo tema é **“Pregão e Formação de Pregoeiros, incluindo as alterações contidas no Decreto Federal 10.024/2019.”**, nos dias 06 e 07 de Março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG, o qual abordará os seguintes assuntos:

PRIMEIRO DIA: 06/03/2024

8h: Módulo I

Tópico 1:

- Introdução ao tema licitações: histórico, princípios, aplicabilidade, dentre outros.
- Conteúdo normativo aplicado ao Pregão.

Tópico 2:

- Introdução à fase interna.
- Fase interna: Planejamento, termo de referência e definição dos requisitos de habilitação e do futuro contrato.
- Fase interna: Elaboração do edital e do aviso da licitação.

12h: Intervalo para almoço.

13h: Módulo II

Tópico 3:

- Fase externa: Credenciamento e abertura da sessão pública. Apresentação e classificação das propostas.

Tópico 4:

- Fase externa: Etapa de lances. Modos de disputa, tipos de lances e encerramento da etapa. Julgamento das propostas e habilitação. Fase recursal, adjudicação, homologação e ata.

17h: Encerramento do primeiro dia.

SEGUNDO DIA: 07/03/2024

8h: Módulo III

Tópico 5:

- Estudos de casos e comentários sobre a ampla jurisprudência formada em torno do assunto Pregão

12h: Intervalo para almoço.

13h: Módulo IV



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Tópico 6:

- Responsabilidade dos agentes públicos no Pregão.
- Aspectos polêmicos no Pregão.

17h: Encerramento do curso.

JUSTIFICATIVA:

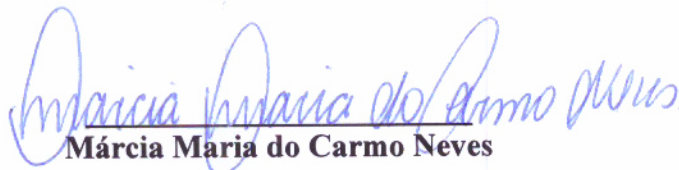
Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de servidores e vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

PARTICIPANTES:

Márcia Maria do Carmo Neves
Camila Aparecida Angélico

Cordialmente,

Nazareno/MG, 22 de Fevereiro de 2024.


Márcia Maria do Carmo Neves



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Recebido pelo Presidente da Câmara dia 22/02/2024.

Assinatura: _____

Solicitação deferida pelo Presidente da Câmara dia 23/02/2024.

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

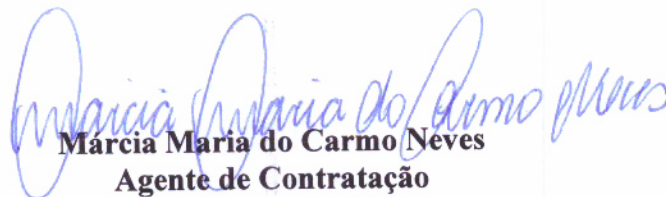
Aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2024, foi requisitada pelo Presidente da Câmara Municipal de Nazareno/MG, a Contratação de curso com a **ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS**, para treinamento de 02 participantes, no curso cujo tema é **“Pregão e Formação de Pregoeiros, incluindo as alterações contidas no Decreto Federal 10.024/2019.”**, nos dias 06 e 07 de Março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2024 dia foi atuado por esta Agente de Contratação para iniciar a referida contratação.

Posto, isso, encaminhamos ofício à assessoria jurídica pedindo indicação de qual modalidade a ser tomada no Processo Licitatório, ao contador e à tesouraria da Casa para informar a disponibilidade orçamentária e da existência de recursos financeiros, bem como, as exigências previstas no Art. 16, incisos I e II LC nº101/2000.

Após respostas, seja o processo retornado a esse agente, para prosseguimento.

Nazareno/MG, 23 de Fevereiro de 2024.


Marcia Maria do Carmo Neves
Agente de Contratação



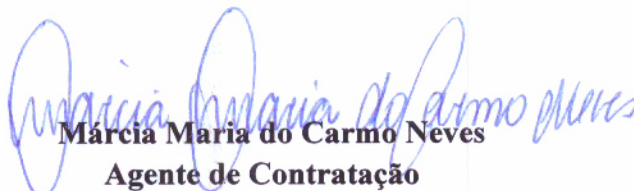
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao Sr. Lucimar de Jesus Campos,
Prezado Contador da Câmara Municipal de Nazareno/MG

Senhor,

Solicito de Vossa Senhoria, que informe a dotação orçamentária existente no orçamento vigente para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais para Contratação de curso com a **ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS**, para treinamento de 02 participantes, no curso cujo tema é **“Pregão e Formação de Pregoeiros, incluindo as alterações contidas no Decreto Federal 10.024/2019.”**, nos dias 06 e 07 de Março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG, bem como, manifestar-se sobre as exigências previstas no Art. 16, incisos I e II LC nº 101/2000.

Nazareno/MG, 23 de Fevereiro de 2024.


Marcia Maria do Carmo Neves
Agente de Contratação

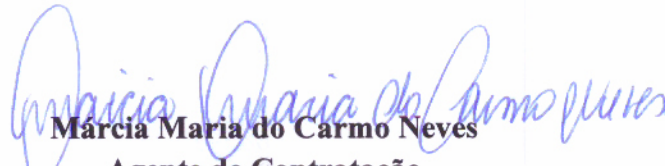


CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao Sr. Francisco Geovane,
Tesoureiro da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais.

Solicito de Vossa Senhoria, informação sobre a existência de disponibilidade recursos financeiros, para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais para Contratação de curso com a **ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS**, para treinamento de 02 participantes, no curso cujo tema é “**Pregão e Formação de Pregoeiros, incluindo as alterações contidas no Decreto Federal 10.024/2019.**”, nos dias 06 e 07 de Março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG, bom como, manifestar-se sobre as exigências previstas no Art. 16, inciso II LC nº 101/2000.

Nazareno/MG, 23 de Fevereiro de 2024.


Marcia Maria do Carmo Neves
Agente de Contratação

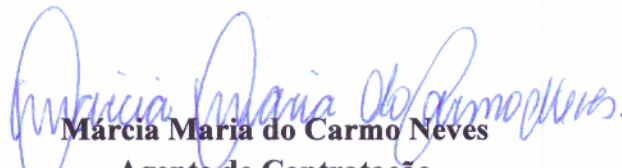


CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

À Sra. Suely Resende,
Prezada Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Nazareno/MG

Solicito de Vossa Senhoria, parecer jurídico no que se diz respeito a necessidade de abertura de processo licitatório ou não para Contratação de curso com a **ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS**, para treinamento de 02 participantes, no curso cujo tema é “**Pregão e Formação de Pregoeiros, incluindo as alterações contidas no Decreto Federal 10.024/2019.**”, nos dias 06 e 07 de Março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG. Segue anexo Termo de Referência e cotação de mercado.

Nazareno/MG, 23 de Fevereiro de 2024.


Marcia Maria do Carmo Neves
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

Exmo. Sra. **Márcia Maria do Carmo Neves**
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Nazareno.

Acuso recebimento do pedido de manifestação deste jurídico sobre a necessidade ou não de abertura de processo de licitação para Contratação de curso com a Empresa **ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS**, para treinamento de 02 (dois) participantes, no curso cujo tema é “Pregão e Formação de Pregoeiros, incluindo as alterações contidas no Decreto Federal 10.024/2019.”, nos dias 06 e 07 de março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

di



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO ESTADO DE MINAS GERAIS

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

Art. 39... ..

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes da federação.

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Inexigibilidade de Licitação (Fundamentação):

Os cursos disponibilizados pela “**ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS**” podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII da Lei 14.133/21.

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Quanto aos cursos promovidos pelo **“ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS”**, é de se considerar o seguinte:

- Serviço técnico especializado: cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;

- Natureza singular: não existe outro curso igual; inexistente outro professor igual capacidade intelectual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- Notória especialização da contratada: O **“ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS”** atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada; já atendeu mais da metade dos municípios de Minas Gerais e de vários outros Estados.

Valendo complementar ainda que a Advocacia Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

As cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: adesão!

Por regra, o órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que o **“ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS”** disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, deverá haver um contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

Do Preço:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

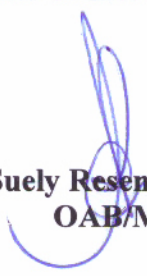
O quantum cobrado pela inscrição em cursos promovidos pelo “**ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS**” esta em patamares aceitáveis e deverá ser devidamente comprovado mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços em acordo com o exigido no art. 23 §4º da Lei 14.133/21.

Ademais, há de se considerar que, segundo os próprios sevidores e vereadores, tanto a programação quanto a realização dos cursos, atendem as expectativas, pela alta qualidade do produto (temas, espaço físico, atendimento, metodologia, didática, material de apoio, conhecimento repassado) e das ferramentas tecnológicas.

Diante do exposto, poderá o Legislativo contratar o curso com a Empresa **ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS**, para treinamento de 02 (dois) participantes, no curso cujo tema é “Pregão e Formação de Pregoeiros, incluindo as alterações contidas no Decreto Federal 10.024/2019.”, nos dias 06 e 07 de março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21.

e suas posteriores alterações, devendo ainda ser publicada para que produza jurídicos e legais efeitos.

Nazareno/MG, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.


Suely Resende de Carvalho
OAB/MG 121199



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS E FINANCEIRAS

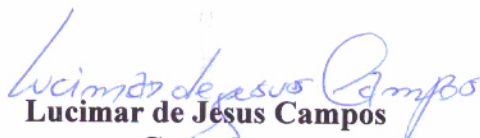
Para: Márcia Maria do Carmo Neves
Agente de Contratação Câmara Municipal de Nazareno-MG

Em atendimento à solicitação, informo que **EXISTE** Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de licitação em causa, classificando-se na dotação abaixo, bem como não havendo impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, dispensando-se a estimativa prevista no artigo 16, inciso I, da LC nº 101/2000.

Dotação Orçamentária:

01.002.000 01 031 0601 2.804 – 3.3.90.39.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Ficha 016)

Nazareno/MG, 28 de Fevereiro de 2024.


Lucimar de Jesus Campos
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO DE TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Para: Márcia Maria do Carmo Neves
Agente de Contratação Câmara Municipal de Nazareno/MG

A vista de informações supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação desta Câmara Municipal, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para a despesa prevista e que o pagamento da efetiva contratação terá um prazo de cinco dias após a entrega da nota fiscal para realização do mesmo.

Além do mais, **DECLARO** que a despesa, do presente processo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nazareno/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

Francisco Geovane
Tesoureiro





CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

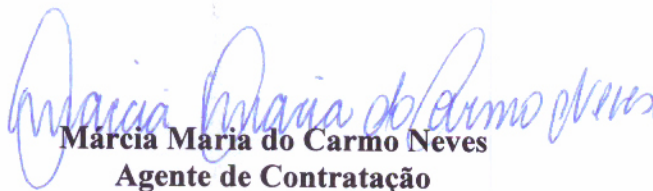
Exmo. Sr. Sirley Geraldo de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Nazareno/MG

Solicito de V. Exa. Autorização para dar prosseguimento na Contratação por inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de curso com a **ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS**, para treinamento de 02 participantes, no curso cujo tema é **“Pregão e Formação de Pregoeiros, incluindo as alterações contidas no Decreto Federal 10.024/2019.”**, nos dias 06 e 07 de Março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG, na forma recomendada pela Assessoria Jurídica desta Casa.

Segue anexo Parecer Jurídico.

Cordialmente,

Nazareno/MG, 29 de Fevereiro de 2024.


Marcia Maria do Carmo Neves
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Defiro abertura da inexigibilidade de Licitação como requerida e recomendada, condicionando-se à existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às despesas, na forma da Lei.

Nazareno/MG, 29 de Fevereiro de 2024.


Sirley Geraldo de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Nazareno/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Nazareno/MG, nomeada pela Portaria 05/2024, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nazareno;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta sintética nas dotações sob os números:

01.002.000 01 031 0601 2.804 – 3.3.90.39.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Ficha 016)

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e foi comprovado mediante a apresentação de três notas fiscais, que o contratado pratica o mesmo valor para outros órgãos públicos.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização;

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

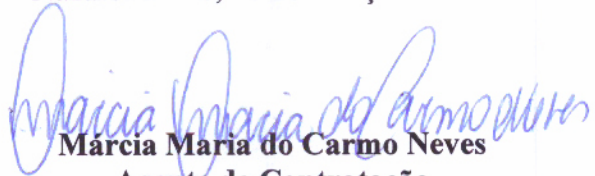
Essa Agente de Contratação, salvo melhor e superior juízo, arbitra pelo reconhecimento da situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob nº 01/2024, objetivando a contratação de curso com a **ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS**, para treinamento de 02 participantes, no curso cujo tema é “**Pregão e**



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Formação de Pregoeiros, incluindo as alterações contidas no Decreto Federal 10.024/2019.”, nos dias 06 e 07 de Março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Nazareno/MG, 01 de Março de 2024.


Marcia Maria do Carmo Neves
Agente de Contratação



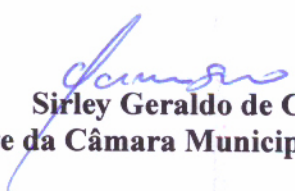
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Acatando o julgamento e atos processuais do Agente de Contratação da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais e examinando as propostas indicadas na presente inexigibilidade de Licitação, relativa ao Processo de Contratação de nº 01/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, opino pela **ADJUDICAÇÃO** da Contratação da **ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS**, CNPJ: 20.513.859/0001-01.

O presente Processo licitatório transcorreu de forma normal, não havendo interposição de recurso e de conformidade com a legislação pertinente.

Nazareno/MG, 01 de Março de 2024.


Sirley Geraldo de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Nazareno/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do PROCEDIMENTO nº 01/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a **ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS**, para treinamento de 02 participantes, no curso cujo tema é “**Pregão e Formação de Pregoeiros, incluindo as alterações contidas no Decreto Federal 10.024/2019.**”, nos dias 06 e 07 de Março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG,

Empresa **ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS**, CNPJ: 20.513.859/0001-01.

Valor Total R\$1.000,00 (mil reais).

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 01/2024.

DOTAÇÃO:

01.002.000 01 031 0601 2.804 – 3.3.90.39.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Ficha 016)



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nazareno/MG, 04 de Março de 2024.

Sirley Geraldo de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Nazareno/MG